



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento ao “Orçamento Impositivo” adotado pelo Município de Unaí, conforme art. 162 da sua Lei Orgânica;

Considerando o remanejamento da emenda parlamentar impositiva nº 07 à lei orçamentária anual (Lei nº 3.355, de 30 de Dezembro de 2020), que destinou recursos para “*aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação dos Agricultores Familiares Rurais do Projeto de Assentamento Florestan Fernandes*”;

Considerando o art. 176, §1º, II, da Lei Orgânica, segundo o qual o Município de Unaí deve fomentar a pequena e média produção, através de recursos orçamentários próprios e/ou da União e do Estado, para criação de patrulha mecanizada, para apoio no preparo da terra, bem como assistência técnica, extensão rural e apoio estrutural para comercialização da produção e incentivo para produção de hortifrutigranjeiros, hortas comunitárias e organização de feiras livres;

Considerando que a associação beneficiada pela emenda impositiva foi considerada apta à celebração de parceria com o Município de Unaí, por preencher os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.083/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando os pareceres favoráveis, com ressalvas, lavrados no processo nº 07218/2021;

Considerando que os recursos oriundos da emenda parlamentar se tornaram insuficientes à sua execução em razão do decurso do tempo e do aumento dos preços provocado pela pandemia de Covid-19 e a alta da inflação, conforme resultado do processo licitatório nº 224/2021, pregão presencial nº 056/2021, fazendo-se necessária a complementação de recursos para aquisição do bem;

Considerando, por fim, que o bem a ser adquirido pertencerá ao patrimônio público municipal e que havia saldo orçamentário suficiente para “aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar”;

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ**, cumprindo o disposto no art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, torna pública a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a **Associação dos Agricultores Familiares Rurais do Projeto de Assentamento Florestan Fernandes** para compartilhamento de uma grade aradora hidráulica, controle remoto, 14 discos de 28 polegadas com mancal, em execução do remanejamento da emenda parlamentar impositiva nº 07 à Lei Orçamentária Anual de 2021, na qual essa entidade foi expressamente identificada como beneficiária.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal nº 3.083/2017, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e no Quadro de Publicações da Prefeitura, ficando aberto o prazo de cinco dias para impugnação, a ser protocolada no Palácio Capim Branco, junto a Divisão de Comunicação Interna e Protocolo.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Unaí, 31 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 31/1/2022


SERVIDOR RESPONSÁVEL


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal


Antônio Lucas da Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO